

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 988/2014**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERA OS ANEXOS DO  
PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Publicado              

em 23 / 12 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais), para pagamento de auxilio alimentação, referente aos meses novembro e dezembro de 2014, com a seguinte classificação

040 – Secretaria Municipal de Administração

040 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

005 – Apoio Administrativo

2 115 – Complementação do pagamento auxilio alimentação Folha Geral, referente aos meses Novembro e Dezembro de 2014

33904600000 – auxilio alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 40 000,00

**Fonte de Recurso – 10000000 – recursos ordinarios**

070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

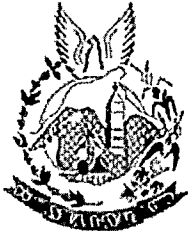
122 – Administração Geral

005 – Apoio Administrativo

2 116 – Complementação do pagamento auxilio alimentação pessoal MDE, referente aos meses Novembro e Dezembro de 2014

33904600000 – auxilio alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 15 000,00

**Fonte de Recurso – 11010000 – MDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

080 – Secretaria Municipal de Saúde  
088 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
023 – Atenção e ações básicas de Saúde  
2 117 – Complementação do pagamento auxílio alimentação pessoal da Saúde, referente aos meses Novembro e Dezembro de 2014  
33904600000 – auxílio alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 65 000,00

**Fonte de Recurso – 12010000 – recursos próprios - saúde**

**Art 2º** Os recursos para cobertura do referido crédito, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes

070 – Secretaria Municipal de Educação  
077 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental  
012 – Educação  
365 – Educação Infantil  
143 - Ensino Infantil  
1 104 – Construção, reforma e ampliação do prédio do ensino infantil  
44905100000 – obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 60 000,00

**Fonte de Recurso – 11020000 – FUNDEB – outras despesas (40%)**

080 – Secretaria Municipal de Saúde  
088 – Fundo Municipal de Saúde  
010 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
023 – Atendimento as ações básicas de Saúde  
2 045 – Manutenção atividade do Fundo Municipal de Saúde  
33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 60 000,00

**Fonte de Recurso – 12010000 – recursos próprios - saúde**

**Art 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a realizar as alterações do presente crédito nos anexos da LDO e PPA para o exercício de 2014

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 5º** Revoga-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 980/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
23 dias do mês de dezembro do ano de 2014

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal